

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre aquisição de equipamentos de informática, para o fim que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir equipamentos de informática, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, após, doá-los ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os equipamentos a que menciona o artigo anterior destinam-se a informatização dos serviços Judiciários e Eleitorais do Fórum desta Comarca de Barra do Garças.

Parágrafo 1º - A mudança da destinação dos equipamentos previsto neste artigo, sem assentimento do doador, implica na reversão automática dos bens doados ao Patrimônio Público Municipal.


Art. 3º - Para aquisição dos bens a que menciona esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que receberá a seguinte Classificação Orçamentária: 02.01.02.04.013.1.079. Aquisição de Equipamentos e material Permanente para o Poder Judiciário. 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Para dar cobertura ao Crédito Especial acima acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária: 02.01.03.07.020.1.004-4120.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 10 de outubro de 1995


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi re-

gistrada em livro próprio

nos fols. 189, 189 e 190 e publicada

do mural da Câmara Municipal

em 10 / 10 / 1995